



**LEI N.º 331/99
DE 13 DE SETEMBRO DE 1.999.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para a Câmara Municipal.”

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01014922.100.000	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00

Artigo 2º - Nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01010012.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(001) 3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
(002) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
01014922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
(011) 3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
	Total.....	R\$	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0049

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de setembro de 1999.



IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças